

## ATOS DO PREFEITO

### Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato

#### Decreto Orçamentário Nº 0041/2026, de 24 de Abril de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
<b>12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho</b>			
23.122.1201.2.192 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho			
2762	3.3.90.14.00	Diárias - Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08.245.1601.1.128 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social			
3255	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>110.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>15.02 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
1502-10.302.1502.2.103 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial I e Hospitalar - MAC			
1505	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>110.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>110.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>110.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 24 de Abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ANDRE BARRETO ESMERALDO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 552/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 24 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** SIDNEY FLORENCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 046.727.723-06, para o cargo de COORDENADOR DE FROTA, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 24 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 553/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 24 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** PAULO CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 820.381.553-72, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 24 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO – GP****PORTARIA Nº 298/2026 - GP  
CRATO - CE, 24 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, ao servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem, à cidade de Fortaleza/CE, a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de participar do Seminário de Lançamento do Programa Vidas Preservadas – 2026, no dia 29 de abril de 2026, de 08h às 13h, no auditório da PGJ - do MPCE, local Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situado à Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba.

<b>NOME</b>	ALEX JOSBERTO ANDRADE SAMPAIO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	702.294.303-68	<b>PERÍODO</b>	29 DE ABRIL
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO INTERINO DOS DIREITOS HUMANOS	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 400,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

**VITÓRIA RÉGIA SILVA COELHO**  
**ASSESSORA ESPECIAL II, PORTARIA Nº 127/2026-GP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 299/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 24 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, ao servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir.

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza/CE, a serviço da municipalidade, para participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que acontecerá no dia 27 de abril de 2026, no auditório Waldir Arcoverde.

<b>NOME</b>	SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	573.615.416-72	<b>PERÍODO</b>	27 DE ABRIL
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 400,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026.

**VITÓRIA RÉGIA SILVA COELHO**  
**ASSESSORA ESPECIAL II, PORTARIA Nº 127/2026-GP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.28.1, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2022.01.26.3, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26. CRATO/CE, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O GABINETE DO PREFEITO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.26.1, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.04.3, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA. CONTRATADO: CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.114.824/0001-31. CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.26.2, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.04.3, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. RONDINELE DOS SANTOS BRASIL. CONTRATADO: CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.114.824/0001-31. CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.26.3, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.04.3, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI. CONTRATADO: CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.114.824/0001-31. CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.26.4, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.04.3, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO. CONTRATADO: CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.114.824/0001-31. CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICA O TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.28.2, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.28.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL) A SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO E ONLINE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS. RENNAN LOBO XENOFONTE. CONTRATADO: INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.502.804/0001-42. CRATO/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICA O TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.02.28.2, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2022.12.28.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL) A SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO E ONLINE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS. RENNAN LOBO XENOFONTE. CONTRATADO: INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 10.502.804/0001-42. CRATO/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2024.04.02.2. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.11.14.3. OBJETO A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. RONDINELE DOS SANTOS BRASIL. CONTRATADO: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 16.417.272/0001-21. CRATO/CE, 01 DE ABRIL DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2024.04.02.6. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.11.14.3. OBJETO A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. CELIANE DAVCID BISPO. CONTRATADO: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 16.417.272/0001-21. CRATO/CE, 01 DE ABRIL DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.02.02.1. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.06.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO. CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITO NO CNPJ N° 03.420.933/0001-26. CRATO/CE, 30 DE JANEIRO DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRATO-PREVICRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.03.14.2. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.06.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRATO-PREVICRATO. INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA. CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITO NO CNPJ N° 03.420.933/0001-26. CRATO/CE, 13 DE MARÇO DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do terceiro aditivo ao contrato n° 2025.05.06.2 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.11.06.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF E MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. contratante: Secretaria Municipal de Educação - contratado: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos Art. 124 Inciso I, alínea a e §1º, 125 e 126 da Lei 14.133/21. das alterações: Com as seguintes alterações, Acréscimo de R\$ 364.980,01 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e um centavo) o que equivale a 28,49% do valor inicial atualizado do Contrato, o valor da contratação passará de R\$ 1.385.257,76 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.750.237,77 (um milhão, setecentos e cinquenta mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Neyla Cyrce Brito Falção Cavalcanti. Crato/CE, 20 de abril de 2026.

---

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Saúde do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 2025.09.05.1 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.11.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CAPS INFANTIL NO BAIRRO SEMINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE CONFORME PROPOSTA Nº 11737.4710001/24-002, NOVO PAC. contratante: Secretaria Municipal de Saúde - contratado: NAG - ENGENHARIA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos Art. 124 Inciso I, alínea a e §1º, 125 e 126 da Lei 14.133/21. das alterações: Com as seguintes alterações, Supressão de R\$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) o que equivale a 0,04% do valor inicial atualizado do Contrato, o valor da contratação passará de R\$ 1.359.138,87 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 1.358.652,37 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), assina pelo contratado: Alfredo Antonio Alencar Gomes - assina pela contratante: Sheyla Martins Alves Francelino. Crato/CE, 22 de abril de 2026.

---

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Saúde do Município de Crato torna público o extrato do segundo aditivo ao contrato nº 2025.09.05.1 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.11.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CAPS INFANTIL NO BAIRRO SEMINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE CONFORME PROPOSTA Nº 11737.4710001/24-002, NOVO PAC. contratante: Secretaria Municipal de Saúde - contratado: NAG - ENGENHARIA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos Art. 124 Inciso I, alínea a e §1º, 125 e 126 da Lei 14.133/21. das alterações: Com as seguintes alterações, Acréscimo de R\$ 68.866,64 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) o que equivale a 5,07% do valor inicial atualizado do Contrato, o valor da contratação passará de R\$ 1.358.652,37 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.427.519,01 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e dezenove reais e um centavos), conforme planilha em anexo, assina pelo contratado: Alfredo Antonio Alencar Gomes - assina pela contratante: Sheyla Martins Alves Francelino. Crato/CE, 22 de abril de 2026.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN****RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA E INDEFERIDA**

O Município do Crato, por intermédio da Secretaria de Finanças, torna pública a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO CRATO, em atendimento ao Edital N° 001/2026 – SEFIN, de 16 de abril de 2026, publicado na Edição 5944 do Diário Oficial do Município.

1. Relação provisória dos candidatos com a **INSCRIÇÃO DEFERIDA**, por ordem de inscrição:

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
PSS-1033239	PETRONIO DE SALES ARAUJO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-1110217	FABIANO BEZERRA SOUSA	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-1310515	LIVIA MARIA DE SOUSA FERNANDES	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-1930819	GABRIEL ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-1981509	FRANCIELY LUIS DE GONZAGA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-2016325	RAQUEL LOPES PAIV	PCD
PSS-2020561	AQUILA MACHADO BARBOSA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-2049333	JAILSON FERREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-2323658	LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-2439427	TAMARA BARBOSA DUETE PEIXOTO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-2506267	JEFFERSON CAVALCANTE CRUZ SARAIVA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-2645289	DEBORA BRUNO FERREIRA RIBEIRO	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-2675609	CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-2706202	ROBERIA FRANCO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-2755493	JURANDIR DA SILVA GONCALVES JUNIOR	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-2899996	GUILHERME BASTOS DE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-2946965	ELIANA CARVALHO DE LIMA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-3069462	ANTÔNIO MARCOS TOMAZ FEITOSA	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-3240968	ROBERTA SANTOS LIMA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-3387815	BRUNO MONTEIRO DE FREITAS	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-3493332	ISABEL CRISTINA DA SILVA TENORIO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-3498800	MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-3566260	GUILHERME ALEXANDRE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-3568328	DANÚBIO MORENO DANTAS DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-3760263	RENATA MYKAELLE PINHEIRO	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-3996694	ANTONIO SILVA SOARES	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-4360298	WELLISON CESAR MACÊDO DE ALENCAR	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-4632544	VICTOR RAYAN DA S LIMA	PESSOA NEGRA OU PARDA

PSS-4701050	ANA PAULA PEREIRA DE LUCENA	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-4841374	JOSE VINICIUS ALBINO DA SILVA FERREIRA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-5097452	ANOTNIO NILTON DE MORAIS JUNIOR	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-5242259	PABLO KAUÃ NASCIMENTO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-5345003	FRANCISCO YAGO SILVA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-5372187	JOSÉ ROBÉRIO DOS REIS PEREIRA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-5745615	JEFFERSON SIMOES SOBREIRA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-6677402	RENATA CORREIA LEANDRO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-6836858	RONALDO SOUZA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-6895528	YASMINE SHAIENNE RODRIGUES MAIA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-6990770	JULIA VIVIANE FERNANDES DE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-7315414	WILLIAM GABRIEL ALVES DE SOUSA	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-7332870	SABRINA DE SOUSA GOMES	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-7581663	FRANCISCO SAMPAIO DE CARVALHO FILHO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-7994822	ANA VITÓRIA BARBOSA RIBEIRO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-8517329	MARIA JUDE MONTEIRO GABRIEL	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-8705084	PAULO VICTOR NOBERTO DE OLIVEIRA	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-9018818	PAULO ADRIANO DUARTE DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-9210803	DAVID DE SOUZA BATISTA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-9255917	ANALIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-9382066	CICERO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-9433430	ANTONIO ROMUALDO NETO	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-9799463	TIAGO KAIQUE MATEUS SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA
PSS-9845990	SAMUEL ROBSON CARLOS FAVELA	PESSOA NEGRA OU PARDA
PSS-9929025	AMANDA NICOLAU DE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA

2. Relação provisória dos candidatos com a **INSCRIÇÃO INDEFERIDA**, por ordem de inscrição, com as devidas justificativas:

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA
PSS-1591248	JOSÉ EDCARLOS DA SILVA ARAÚJO LIMA	PESSOA NEGRA OU PARDA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL VÁLIDO
PSS-2750888	ANTONIO LUARLE ARAÚJO DE SOUZA	PESSOA NEGRA OU PARDA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL VÁLIDO
PSS-2766033	ANTONIONI LUCAS ANTERO	AMPLA CONCORRENCIA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO ESTÁ QUITE COM OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
PSS-2820047	LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	PESSOA NEGRA OU PARDA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL VÁLIDO

PSS-4605760	FERNANDA KELY DA SILVA MARTINS	PESSOA NEGRA OU PARDA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.5- DOCUMENTO JUNTADO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A FUNÇÃO ESTÁ IMCOMPREENSÍVEL
PSS-5407203	LUCAS PIRES DE FIGUEIREDO SIQUEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL VÁLIDO
PSS-5602278	ALANE CANUTO ALVES	PESSOA NEGRA OU PARDA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.5- DOCUMENTO JUNTADO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A FUNÇÃO ESTÁ ILEGÍVEL
PSS-6101906	ANA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRENCIA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
PSS-6482215	MARIA NATALIA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO ESTÁ QUITTE COM OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
PSS-6916910	EDINILSON LIBERATO	PESSOA NEGRA OU PARDA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.3- NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO COM OBRIGAÇÕES MILITARES
PSS-7235982	JUCIMEIRE CONCEICAO DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.5- NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A FUNÇÃO
PSS-7416655	YAN SAYMON DE LIMA BATISTA	PESSOA NEGRA OU PARDA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.3- NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO COM OBRIGAÇÕES MILITARES
PSS-7996283	FRANCIENE MODESTO LINARD	AMPLA CONCORRENCIA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL VÁLIDO
PSS-8445149	KAREN VITÓRIA DA SILVA FERREIRA	AMPLA CONCORRENCIA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
PSS-8539068	LARISSA SILVA GALDINO	PESSOA NEGRA OU PARDA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
PSS-8738454	FRANCISCO DIEGO LOPES DE SOUZA	PESSOA NEGRA OU PARDA	NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO ITEM 3.2.2- NÃO ESTÁ QUITTE COM OBRIGAÇÕES ELEITORAIS

3. O candidato cuja solicitação de inscrição foi indeferida poderá, das 8h às 23h59min (horário oficial de Brasília/DF), do dia 27 de abril de 2026, no endereço eletrônico <http://pss.crato.ce.gov.br/sefin>, interpor recurso contra o indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

3.2. É vedada a juntada de documentos não apresentados no ato da inscrição. Serão considerados exclusivamente os documentos anexados no ato da inscrição.

4. A relação definitiva dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada na data provável de 28 de abril de 2026, no endereço eletrônico <http://pss.crato.ce.gov.br/sefin>, bem como, no Diário Oficial do Município.

Crato, 24 de abril de 2026

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 002/2026 - SMASC

Dispensa n.º 2026.04.09.5

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores e estabilizadores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE, nos termos das tabelas abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de **Dispensa nº 2026.04.09.5**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme lote abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>MICROCOMPUTADOR</b> MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES GABINETE: TORRE OUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPUTADOR (CPU) PROCESSADOR I5 10" GERAÇÃO MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8GB DDR4 SSD 512GB.	630956	17	UNIDADE	3.309,55	56.262,35
02	<b>ESTABILIZADOR TENSÃO</b> TIPO: MICROPROCESSADO QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR NORMAS TÉCNICAS: NBR 14373 CAPACIDADE NOMINAL: 1000 VA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTABILIZADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 VA, TENSÃO DE 115 / 220 V, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 TOMADA (S).	349856	17	UNIDADE	392,67	6.675,39
					<b>VALOR TOTAL 62.937,74</b>	

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:**

2.1. O preço de referência constante das tabelas do item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

## **3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 29 de abril de 2026, para o email: [licitacaosmasc.crato@gmail.com](mailto:licitacaosmasc.crato@gmail.com), até às 23h59m ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no endereço Avenida Perimetral S/N, Bairro São Miguel, Crato-CE até o horário de 16 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência. CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2026

**RONDINELE DOS SANTOS BRASIL**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 78/2026 – GP

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC**

Referência processo fluxus nº 1820 .2026

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores e estabilizadores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>MICROCOMPUTADOR</b> MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES GABINETE: TORRE OUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPUTADOR (CPU) PROCESSADOR I5 10" GERAÇÃO MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8GB DDR4 SSD 512GB.	630956	17	UNIDADE	3.309,55	56.262,35
02	<b>ESTABILIZADOR TENSÃO</b> TIPO: MICROPROCESSADO QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR NORMAS TÉCNICAS: NBR 14373 CAPACIDADE NOMINAL: 1000 VA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTABILIZADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 VA, TENSÃO DE 115 / 220 V, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 TOMADA (S).	349856	17	UNIDADE	392,67	6.675,39
<b>VALOR TOTAL 62.937,74</b>						

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.2. A aquisição de computadores e estabilizadores é necessária para atender de forma às demandas do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, cujos atendimentos são realizados na sede do Bolsa Família, nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) do município de Crato-CE.

Atualmente, há insuficiência de equipamentos de informática, decorrente principalmente do desgaste de máquinas antigas, que apresentam baixo desempenho, falhas frequentes e incompatibilidade com os sistemas oficiais, comprometendo a agilidade dos serviços, a segurança das informações e a qualidade do atendimento à população.

Além disso, a ampliação da equipe de atendimento aumentou a necessidade de estações de trabalho adequadas, sendo que a escassez de equipamentos tem ocasionado o compartilhamento de máquinas o que pode vir a gerar filas e atrasos nos atendimentos.

Considerando o elevado fluxo diário de usuários e a necessidade de acesso contínuo a sistemas informatizados e atualização de dados, torna-se essencial a disponibilidade de equipamentos modernos e eficientes. Os estabilizadores, por sua vez, são indispensáveis para proteger os equipamentos contra oscilações de energia, garantindo maior durabilidade e evitando perdas de dados e interrupções nos serviços.

Dessa forma, a aquisição pretendida é fundamental para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

## **2. FORMA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e entrega de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.2.5. O fornecimento deve ser prestado de forma adequada e apresentar os requisitos mínimos a serem satisfeitos pelo contratado:

a) A contratada deve ser empresa(s) especializada(s), devendo atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e com experiência comprovada;  
b) A prestação deverá contemplar a entrega, garantia, assistência técnica e retirada/devolução quando da necessidade de manutenção/assistência, realizada pelo fornecedor;

c) Entrega dos equipamentos (novos em sua integralidade) com condições e qualidades adequadas de uso devendo possuir alta qualidade para uma melhor durabilidade, devendo atender as normas técnicas de fabricação, bem como atender as especificações discriminadas neste documento e no termo de referência, devendo estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer equipamento fornecido, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

d) Todos os equipamentos deverão possuir tensão Bivolt ou 220V.

e) Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante, garantia legal ou garantia convencional e garantia técnica do fabricante por um

período de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o microcomputador e de 12 (doze) meses para o estabilizador de tensão;

f) É necessário que todos os equipamentos fornecidos apresentem o mesmo modelo e marca, para a adequada padronização para o setor que irá recebê-los, devendo cada máquina possuir os mesmos componentes internos e externos.

g) As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser as originais, apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação e transporte seguros, devendo estarem devidamente lacradas, e com a etiqueta de fabricação.

h) Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Crato-CE, na Avenida Perimetral S/N, bairro São Miguel.

i) A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis que reduzam e minimizem os impactos sobre os recursos naturais e o meio-ambiente;

j) A presente contratação deve observar o estabelecido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública e o Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

### **3.3. REQUISITOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

#### **3.3.1. Microcomputador**

a) Processador: Processador com desempenho equivalente ou superior ao i5, de 10ª geração ou superior, ou tecnologia compatível, destinado a atender aplicações administrativas e sistemas governamentais.

b) Memória: Memória RAM com capacidade superior a 8 GB, permitindo expansão conforme arquitetura do equipamento.

c) Módulos de memória: Tipo DDR4, compatíveis com a placa-mãe do equipamento.

d) Sistema operacional: Proprietário, mínimo Windows 10, em idioma português do Brasil, devidamente licenciado.

e) Armazenamento: Unidade de armazenamento do tipo SSD, com capacidade superior a 500 GB, garantindo maior velocidade de inicialização e execução de softwares.

f) Monitor: Tipo LED, com as seguintes características mínimas:

- Tamanho mínimo de 21 polegadas;
- Formato widescreen;
- Resolução mínima HD (1440 x 900p) ou superior;
- Tempo de resposta máximo de 5 ms;
- Frequência mínima de 75 Hz;
- Conexões mínimas: 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada VGA.

g) Mouse USB óptico com fio;

h) Teclado USB, padrão ABNT2;

i) Aplicação: Uso administrativo, compatível e com capacidade para suportar sistemas informatizados utilizados no Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

j) Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

l) Assistência Técnica: Disponibilização de assistência técnica autorizada em território nacional ou meio equivalente que assegure o suporte durante o período de garantia.

m) Certificações: Possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, ou comprovação de conformidade com os requisitos legais e técnicos vigentes.

#### **3.3.2. Estabilizador de Tensão**

a) Tipo: Estabilizador de tensão microprocessado.

b) Aplicação: Proteção e alimentação elétrica de microcomputadores e equipamentos de informática em geral.

c) Potência Nominal: Mínima de 1.000 VA.

d) Tensão de Operação: compatível com redes elétricas de 115 V e 220 V, com seleção automática ou manual, conforme o modelo.

- e) Tomadas de Saída: No mínimo 04 (quatro) tomadas, devidamente padronizadas.
- f) Proteções Elétricas: Proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curto-circuito, garantindo a estabilidade da tensão fornecida aos equipamentos conectados.
- g) Normas Técnicas: Atendimento integral à ABNT NBR 14373 e às demais normas brasileiras aplicáveis à segurança elétrica.
- h) Certificações: Possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, ou comprovação de conformidade com os requisitos legais e técnicos vigentes.
- i) Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.
- j) Assistência Técnica: Disponibilização de assistência técnica autorizada em território nacional ou meio equivalente que assegure o suporte durante o período de garantia.

3.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir:

3.4.1. Selo Procel de Economia de Energia, com classificação “A” (nível mais eficiente) ou selo equivalente emitido por órgão competente reconhecido nacional ou internacionalmente.

#### **4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato titular e substituto respectivamente: Salvanir Salviano de Souza e Maria Rita de Queiroz Ribeiro, e atender a todos os regramentos referentes à sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 09/2026-SMASC.

#### **6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**

6.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

#### **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. A entrega dos bens deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço/compra que será encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

7.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4. Os bens deverão ser entregues, na SEDE da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, endereço Av. Perimetral S/N, bairro São Miguel, município de Crato-CE.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES**

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.
- 9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.
- 9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.
- 9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

**10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**1602.08.244.1601.2.139.0000 – Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**

**Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato-CE, 09 de abril de 2026.

---

**NATHAN BATISTA DE LIMA**

Assessor II

---

**RONDINELE DOS SANTOS BRASIL**

**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 78/2026 - GP

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS****COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO PRELIMINAR E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEMMA/CPS/PGM, PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.

Aos 24 dias do mês de abril de 2026 às 09h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Seleção – CPS, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, reuniram-se, de forma virtual, os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026, Giuliana Peixoto Brilhante - Presidente, Cecília Luiza Carvalho Araújo e Carla Isis Brito Leite - Membros, com a finalidade de proceder ao julgamento e habilitação das propostas e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEMMA/CPS/PGM, cujo objeto se trata de selecionar propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMMA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, D.O.M. – Ano 2026, Edição 5927, Crato/CE, Quarta-Feira, 18 de março de 2026, tendo protocolado os 02 (dois) envelopes contendo proposta com a documentação, dentro do prazo estipulado, a Organização da Sociedade Civil IG – Instituto Gestão, inscrito no CNPJ nº 14.570.260/0001-07. A Comissão iniciou o julgamento da proposta do plano de trabalho apresentada, sob os critérios do Edital 001-2026/SEMMA, sendo verificado o seguinte:

**DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**Instituto Gestão, inscrito no CNPJ nº 14.570.260/0001-07**

A entidade apresentou proposta de plano de trabalho atendendo à execução do objeto estabelecido. No entanto, deixou de apresentar de forma especificada a tabela de preços unitários, conforme Item VII do ANEXO VII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO, tendo em vista que comissão verificou que na Tabela 3 – cronograma de desembolso, da página 101, do item “ 2.8.2 Tabela de Preços Unitários”, esta OSC deixou de especificar na **atividade** custos assistenciais, a descrição dos itens: material de limpeza, escritório e expediente; Equipamentos de proteção individual, suprimentos hospitalares (gases medicinais, materiais médico-hospitalares e medicamentos) e na **atividade** custos administrativos, o item: gestão operacional ( compras, contratos, financeiro, RH e prestação de contas).

Ainda da análise do plano de trabalho, foi constatado que no item “2.7.2.7.3 – Capacitação e desenvolvimento profissional”, na página 83, a entidade deixou de apresentar de forma específica como será ofertada a capacitação profissional, se pela própria OSC ou por instituição com credenciamento junto ao Ministério da Educação – MEC.

Diante do exposto, esta comissão notifica o Instituto Gestão - IG, inscrito no CNPJ nº 14.570.260/0001-07, para apresentar, no prazo de até 02 dias úteis, para complementação do plano de trabalho, nos moldes especificados acima.

Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Seleção por quem mais o quiser.

**Giuliana Peixoto Brilhante**

**Presidente de Comissão Permanente de Seleção**  
**Portaria nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026**

**Cecilia Luiza Carvalho Araújo**

**Membro da Comissão Permanente de Seleção**  
**Portaria nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026**

**Carla Isis Brito Leite**

**Membro da Comissão Permanente de Seleção**  
**Portaria nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026**

**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****EDITAL N.º 02/2026 – DE 24 DE ABRIL DE 2026****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC/PSS/2026.**

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, através de seu Presidente RAIMUDO FEITOSA BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e inciso I, alíneas “b” e “c” do artigo 23 do Estatuto da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, O **RESULTADO PRELIMINAR**, do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL N.º 01/2026 de 01 de abril de 2026.

**1. DO RESULTADO:****1.1. DO CARGO: AJUDANTE DE ELETRICISTA**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
.1	PSS-6144767	JEORGE DA CRUZ SANTOS	CLASSIFICADO
.2	PSS-1486382	EMANUELL MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICAVEL
.3	PSS-2631318	JOSÉ DEURISMAR PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICAVEL

**1.2. DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
.1	PSS-6777672	MARIA ALVES MOREIRA	CLASSIFICADA
.2	PSS-9371402	MARIA APARECIDA BRITO NUNES	CLASSIFICAVEL
.3	PSS-1508725	ANÁLIA RODRIGUES DE SOUSA	CLASSIFICAVEL
.4	PSS-1862010	FRANCILANIA SILVA SANTOS	CLASSIFICAVEL

**1.3. DO CARGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
.1	PSS-8495759	CICERO PEDRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
.2	PSS-1529133	VANILSON CORDEIRO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
.3	PSS-8716889	VALDERI ROSENDO BATISTA	CLASSIFICADO
.4	PSS-6360767	JOSE ALEXANDRE PEREIRA	CLASSIFICADO
.5	PSS-7860786	FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
.6	PSS-8731187	RAIMUNDO ENEAS DA SILVA	CLASSIFICADO
.7	PSS-8386400	ESPEDITO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
.8	PSS-4043110	MARINALDO BEZERRA NUNES	CLASSIFICADO
.9	PSS-6476377	JOSE CICERO DA SILVA	CLASSIFICADO
.10	PSS-7689117	FRANCISCO JUDERLAN DA SILVA GENERINO	CLASSIFICADO
.11	PSS-6686168	ANTONIO MARCOS BATISTA CALOU	CLASSIFICADO
.12	PSS-5003018	JOELSON DOS SANTOS AMORIM	CLASSIFICADO
.13	PSS-5733548	MARCOS ADRIANO PEREIRA GONCALVES	CLASSIFICAVEL

.14	PSS-1056142	ANTÔNIO GLADSTON ROSENDO DE SOUSA	CLASSIFICAVEL
-----	-------------	-----------------------------------	---------------

**14. DO CARGO: CALCETEIRO**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
.1	PSS-2903865	FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ SANTANA	CLASSIFICADO
.2	PSS-7980109	JULIO CESAR DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
.3	PSS-4802971	JOSÉ LAILTON DOS SANTOS	CLASSIFICADO
.4	PSS-7458168	MARCOS HENRIQUE FELIPE DOS SANTOS	CLASSIFICAVEL

**15. DO CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
.1	PSS - 6910784	CICERO BATISTA CARIRI	CLASSIFICADO
.2	PSS-5788746	ANTONIO FLAVIO TRAJANO	CLASSIFICADO
.3	PSS-8477544	JOSE TERCIO DOMICIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
.4	PSS-4632271	FRANSUELDO BISPO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
.5	PSS-8141834	ANTONIO ALCIDES PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
.6	PSS-4566890	MANOEL MIRANDA AGOSTINHO	CLASSIFICADO
.7	PSS-5007455	JOAO EUDES MACEDO SILVA	CLASSIFICADO
.8	PSS-3329538	FRANCIVALDE GONCALVES MATIAS	CLASSIFICADO
.9	PSS-7875074	MATHEUS LINCOLN DA SILVA GABRIEL	CLASSIFICADO
.10	PSS-9601078	MARCIO BARROS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
.11	PSS-7984814	JOÃO JOEL CALIXTO MARTINS	CLASSIFICADO
.12	PSS-8624704	LUCÍNIO DASAEV DE OLIVEIRA FREIRE	CLASSIFICADO
.13	PSS-4468119	MATHEUS CARDOSO ALENCAR	CLASSIFICAVEL
.14	PSS-9220520	ERMESON BISPO DA FRANCA	CLASSIFICAVEL
.15	PSS-9806033	CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICAVEL
.16	PSS-8627138	GENESIO ANTONIO MONTEIRO JUNIOR	CLASSIFICAVEL
.17	PSS-4812449	CINTIA NATÁLIA LOURENÇO	CLASSIFICAVEL
.18	PSS-5932310	CICERO EDUARDO CELESTRINO DE SOUSA	CLASSIFICAVEL
.19	PSS-4127796	DIOGO ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICAVEL
.20	PSS-8820859	TALYSSON FELISMINO MOURA	CLASSIFICAVEL
.21	PSS-8190344	ALINE CARDOSO LIMA DA SILVA	CLASSIFICAVEL
.22	PSS-2938306	UIRE ESLEY	CLASSIFICAVEL
.23	PSS-9497406	JOÃO PAULO BARBOSA LIRA	CLASSIFICAVEL

**1.6. DO CARGO: PEDREIRO**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
.1	PSS-1752079	ANTONIO MARCOS DA SILVA SEMIÃO	CLASSIFICADO

**1.7. DO CARGO: SERVENTE**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
.1	PSS-5427847	HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA	CLASSIFICADO
.2	PSS-3942658	PAULO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
.3	PSS-5194693	ALEXANDRE ALVES GOMES	CLASSIFICADO
.4	PSS-8590182	JEFFERSON TOMÉ MACIEL	CLASSIFICADO
.5	PSS-9007631	ANTONIO ERIVAN CORREIA SOARES	CLASSIFICADO
.6	PSS-2012155	JOSÉ PEREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO
.7	PSS-7918731	ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES	CLASSIFICADO
.8	PSS-6853794	GERALDO ARAÚJO DE LIMA	CLASSIFICADO
.9	PSS-7172856	ANTONIO CARLOS BEZERRA DE SA	CLASSIFICADO
.10	PSS-2997967	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
.11	PSS-3495877	CÍCERO SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
.12	PSS-5566902	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
.13	PSS-3938109	CRISTIANO AGENOR DE ARAUJO	CLASSIFICADO
.14	PSS-6865761	LEANDRO PEREIRA DE FRANÇA	CLASSIFICADO
.15	PSS-5250720	IVAN JOSÉ DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO
.16	PSS-9221193	JUCIEBERT DA SILVA	CLASSIFICAVEL
.17	PSS-3082432	JOSE EDIMAR CORREIA SOARES	CLASSIFICAVEL
.18	PSS-2061655	WALTER BATISTA MUNIZ	CLASSIFICAVEL
.19	PSS-3244274	CRISTIANO DA SILVA TEMOTEO	CLASSIFICAVEL
.20	PSS-8239865	JUCELINO FRANCISCO GONÇALVES	CLASSIFICAVEL
.21	PSS-3470692	ANDRE LOBO PEREIRA	CLASSIFICAVEL
.22	PSS-5541862	JOSÉ FERNANDES DINIZ	CLASSIFICAVEL
.23	PSS-1337157	LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	CLASSIFICAVEL
.24	PSS-4324066	FRANCISCO HUMBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICAVEL

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 O termo CLASSIFICÁVEL constante do presente edital, corresponde aos candidatos que possuem qualificação para função respectiva, figurando, portanto, no cadastro de reserva e aptos a serem convocados, de acordo com as eventuais necessidades temporárias da SAAEC, respeitando a ordem decrescente de pontuação;

2.2 Os candidatos que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista não foram CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS de acordo com as normas existentes no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 de 01 de abril de 2026;

2.3 Para o cargo de servente houve candidato classificado para as vagas destinadas à pessoas com deficiências em acatamento às prerrogativas que lhes são asseguradas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e

pela Lei n.º 7.853/1989.

2.4 Serão admitidos recursos referentes ao resultado que deverão ser interpostos das 8h00min às 23h59min do dia 27 de abril de 2026, através do link: [pss.saaecrato.com.br](http://pss.saaecrato.com.br);

2.5 O resultado final e Homologação serão publicados no Diário Oficial do Município do Crato([crato.ce.gov.br](http://crato.ce.gov.br)) e no site da SAAEC ([saaecrato.com.br](http://saaecrato.com.br)) no dia 30 de abril de 2026.

Crato/CE, 24 de abril de 2026.

**RAIMUNDO FEITOSA BRILHANTE**  
**PRESIDENTE – SAAEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS**

**XVIII EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 27/04/2026 de 08h00min as 16h00min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

**FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
5	PSS-1644108	AMIRA EDUARDA SILVA LEITE	71,50

**FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
4	PSS-6842081	FRANCISCO CÉSAR MACEDO RODRIGUES JÚNIOR	59,50
5	PSS-2098546	FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR	59,00

**FUNÇÃO: ENFERMEIRO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
6	PSS-2613576	JACKELINE KÉROLLEN DUARTE DE SALES	78,50

**FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM****AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
24	PSS-7273351	MARIANA GOMES AUGUSTO	72,50

**OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 24 de abril de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde**